



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 33/2023/PE

Razão Social: **UNIDADE MISTA JOANA AMÉLIA CAVALCANTI**

Nome Fantasia: **UNIDADE MISTA DE JOÃO ALFREDO**

Nº CNES: **2715287**

Endereço: R SEVERINO APÚLIO CAVALCANTI

Bairro: ASA BRANCA

Cidade: João Alfredo - PE

Cep: 55720-000

Telefone(s): (81)3648-1228

E-mail: **UNIDEMISTA.JOANAAMELIA@GMAIL.COM**

Diretor Técnico: IVINA MAGALHÃES DE ANDRADA MELO FERRAZ - CRM-PE: 20706

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Tele fiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 02/03/2023 - 08:00 a 13:30

Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

Equipe de Apoio da Fiscalização: Andrea Pimentel - Secretária Executiva

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

1.2. Gestão: Pública

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

2.2. Complexidade: Média complexidade (Serviço atende exclusivamente SUS, 24 horas, através de 02 plantonistas generalistas. Possui bloco cirúrgico para cirurgias eletivas e sala de parto normal.)

3. COMISSÕES

3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

3.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

3.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

3.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não (Não se verificam indícios de efetividade na CCIH na unidade, sem protocolos de lavagem de mãos, com diversas lixeiras sem tampa, pincetas descobertas e sem validade.)**

3.5. Realiza pesquisas: Não

3.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

3.7. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

3.8. Residência Médica: Não

3.9. Serviço de transplante de órgão: Não

3.10. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não

3.11. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

4. PORTE DO HOSPITAL

4.1.: Porte I: São 33 leitos cadastrados no CNES, assim distribuídos:

CIRURGIA - 06
CLINICA - 15
OBSTETRÍCIA - 07
PEDIATRIA - 05

5. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

5.1. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 2
5.2. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 2
5.3. Médico coordenador de fluxo hospitalar: Não
5.4. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

6. REPOUSO MÉDICO

6.1. Repouso médico: Sim
6.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim
QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA
6.3. Cama(s): Sim
6.4. Roupas de cama: Sim
6.5. Chuveiro: Sim
6.6. Pia: Sim
6.7. Sanitário: Sim
6.8. Geladeira ou frigobar: Sim
6.9. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

7. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

7.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim
7.2. Serviço próprio: Sim
TIPO DO PRONTUÁRIO
7.3. Físico: Sim
GUARDA
7.4. Papel: Sim
FÍSICO
7.5. Manual: Sim

8. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

8.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não (Há um livro para ocorrências médicas, mas sem preenchimento nem dados de atendimento.)**
8.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: **Não**

9. PRONTUÁRIO

9.1. Prontuário: Manual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

10. PUBLICIDADE

- 10.1. Publicidade externa / Fachada: Não (Há um letreiro incompleto na fachada externa identificando emergência e a unidade. Letreiros não possuem informações nem referência sobre a responsabilidade técnica.)
- 10.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui (Solicitado via termo lavrado na ocasião.)

12. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 12.1. Clínica adulto: Sim
- 12.2. Clínica pediátrica: Sim
- 12.3. Obstétrica: Sim

13. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 13.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 13.2. Pressão arterial: Sim
- 13.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 13.4. Temperatura: Sim
- 13.5. Glicemia capilar: Sim
- 13.6. Oximetria de pulso: Sim
- 13.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 13.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 13.9. 2 cadeiras: Não (Só 01)
- 13.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Não
- 13.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 13.12. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

14. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 14.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Sim (Plantões mais movimentados recebem uma demanda inferior a 200/ 24 horas, mas em geral são atendidas menos pessoas.)
- 14.2. É referência em especialidade(s): Não
- 14.3. Critério para definir prioridades no atendimento: **Não**
- 14.4. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: **Não**
- 14.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 14.6. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim
- 14.7. Médico coordenador de fluxo: **Não**
- 14.8. Número de atendimentos de emergência anual menor 50.000: Sim
- 14.9. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

15. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 15.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não (Segundo diretora médica, cerca de 30% dos plantonistas estariam qualificados. Não é critério de contratação.)
- 15.2. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 15.3. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não (No máximo 12 horas.)
- 15.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não
- 15.5. Há evidência de pacientes excedendo a capacidade instalada: Não
- 15.6. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim
- 15.7. Mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: **Não**
- 15.8. Dificuldade para regulação externa dos pacientes que necessitam de transferência: Sim. É mais difícil transferir pacientes de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

16. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 16.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
- 16.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 16.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não
- 16.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: **Não (Só 01 leito)**
- 16.5. Sala de isolamento: **Não**
- 16.6. Sala de isolamento pediátrico: **Não**
- 16.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 16.8. Consultório médico: Sim
- 16.9. Quantos: 1

17. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

- 17.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim
- 17.2. Bancada com cuba funda e água corrente: Não
- O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE*
- 17.3. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 17.4. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Não
- 17.5. A prescrição médica é feita no local: Sim
- 17.6. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Não
- 17.7. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

18. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 18.1. 2 macas (leitos): **Não (Só conta com 01)**
- 18.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 18.3. Sabonete líquido: Sim
- 18.4. Toalha de papel: Não
- 18.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 18.6. Aspirador de secreções: Sim
- 18.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 18.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 18.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 18.10. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

19. SALA DE GESSO

- 19.1. Sala de gesso: Não

20. ÁREA DIAGNÓSTICA

- 20.1. Sala de raios-x: Sim (Com dosímetros. Revelador químico tradicional com exaustor em sala específica.)
- 20.2. Sala de ultrassonografia: Não
- 20.3. Sala de tomografia: Não
- 20.4. Sala de ressonância magnética: Não

21. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

- 21.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (Sala de observação única para os sexos, embora sinalizada como "masculina", sem biombos, com poltronas (não há macas))
- 21.2. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 21.3. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não
- 21.4. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

22. SALA DE MEDICAÇÃO

- 22.1. Armário vitrine: Não
- 22.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 22.3. Cadeiras: Sim
- 22.4. Cesto de lixo: Sim
- 22.5. Escada de dois degraus: Não
- 22.6. Mesa tipo escritório: Não (Havia um balcão de fórmica)
- 22.7. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 22.8. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 22.9. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não

23. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
31404	MONIZE NAARA LOURENCO DE MORAES SOARES	Regular	48 horas/ semana Plantonista Segundas e Sextas-feiras
33700	CAROLINA DE MENEZES SABINO ALMEIDA	Regular	Plantonista Segundas-feiras
33767	GUILHERME MEDEIROS BARBOSA ARRUDA	Regular	Escala fornecida com CRM 24525 que é de outra pessoa. Este é o plantonista das terças-feiras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
27043	JADEILSON DE MOURA FERREIRA	Regular	48 horas seguidas. Terças e Quartas-feiras
33818	SARA MONIQUE CAVALCANTI	Regular	Plantonista das Quartas-feiras
32104	JESSYKA FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA	Regular	Plantonista das Quintas-feiras
20706	IVINA MAGALHÃES DE ANDRADA MELO FERRAZ	Regular	Responsável Técnica e Plantonista nas Quintas-feiras
22953	JOÃO RAPHAEL TABOSA DE LIMA	Regular	Plantonista das Sextas-feiras
10961	DIVALDO LUCIO DE MELO FILHO	Regular	Plantonista dos Sábados
31552	LINO DE SOUSA NETO	Regular	Plantonista dos Sábados
33721	LEONEL PIMENTEIRA DE ABREU JUNIOR	Regular	Plantonista dos Domingos
32271	ALEX DE NOVAIS BATISTA	Regular	Plantonista dos Domingos DIURNOS
34014	EDUARDO VINICIUS ARRUDA DE OLIVEIRA	Regular	Plantonista dos Domingos NOTURNOS

24. CONSTATAÇÕES

24.1. Há macas da unidade que estão retidas nas grandes emergências, como os HGOF e HGV.

24.2. Não possui isolamentos adulto ou infantil.

24.3. O espaço que poderia ser intitulado como "sala de medicação" tem suas rotinas praticadas no interior do posto de enfermagem, em espaço separado por biombos.

24.4. Copa/ Cozinha não possui exaustão.

24.5. Janelas da Copa e da Lavanderia (cobogó) sem telas.

24.6. Maior parte da demanda é de clínica médica.

24.7. Remoções de pacientes geralmente são realizados por um dos plantonistas.

25. RECOMENDAÇÕES

25.1. COMISSÕES

25.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.1.2. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Item recomendatório de acordo com RDC Anvisa nº 63/00 e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

25.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Nº 2056/2013

25.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

25.3.1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

25.4. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

25.4.1. Todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3 e Resolução CFM nº 2077/14

25.5. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

25.5.1. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

25.6. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

25.6.1. Bancada com cuba funda e água corrente: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

25.7. ÁREA DIAGNÓSTICA

25.7.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

25.7.2. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

25.7.3. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

26. IRREGULARIDADES

26.1. COMISSÕES

26.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

26.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.1.3. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.1.4. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM Nº 2056/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

26.2. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

26.2.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art. 26, inciso IV

26.2.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art. 26, inciso IV

26.3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

26.3.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item em não conformidade com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

26.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

26.4.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

26.4.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

26.4.3. Médico coordenador de fluxo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

26.5. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

26.5.1. Mecanismo de gestão que vise disponibilizar leitos de retaguarda para as internações oriundas da emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

26.6. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

26.6.1. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

26.6.2. Sala de isolamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

26.6.3. Sala de isolamento pediátrico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

26.7. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

26.7.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

26.8. ESTRUTURA DA UNIDADE/ SETOR DE EMERGÊNCIA

26.8.1. Emergência não possui ISOLAMENTOS adulto ou infantil: Situação em não conformidade com o Ministério da Saúde na Portaria nº 2.616/1998, que dispõe sobre as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares.

26.9. ESTRUTURA DA UNIDADE/ SETOR DE EMERGÊNCIA

26.9.1. Não possui Observação Pediátrica: Fere as normas estabelecidas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

26.10. COPA/ COZINHA

26.10.1. Ausência de exaustão na cozinha hospitalar: A ausência de exaustão em uma cozinha hospitalar fere as normas estabelecidas pela RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre as boas práticas para serviços de alimentação.

26.11. COPA/ COZINHA e LAVANDERIA

26.11.1. Ausência de Telas nas Janelas e Cobogós: A ausência de telas em janelas de hospital em não conformidade com a RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

26.12. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

26.12.1. Serviço NÃO CONTA com incubadoras de transporte: Item em desacordo com o que preconiza a RDC nº 36/2008, de que todas as instituições que prestam serviços de atenção à saúde neonatal devem ter incubadoras de transporte, que são equipamentos utilizados para o transporte de recém-nascidos prematuros ou com problemas de saúde que necessitam de cuidados especiais durante o deslocamento entre unidades hospitalares ou para exames complementares fora da instituição.

João Alfredo - PE, 10 de março de 2023.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE: 9863

MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27. ANEXOS



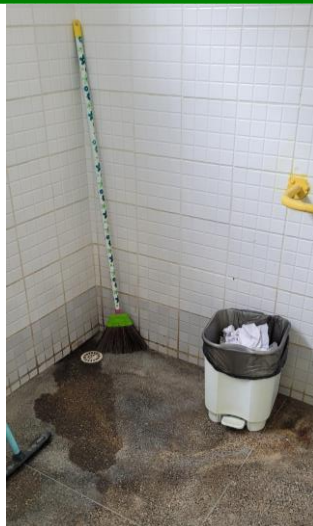
27.1. Acesso por rampa coberta para ambulâncias



27.2. Banheiro para usuários em espera fica numa policlínica ao lado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.3. Há vassouras/ rodo depositados no banheiro



27.4. Sala de Espera



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.5. Balança e balcão da Pré-consulta (triagem)



27.6. Materiais para Reanimação na Sala Vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



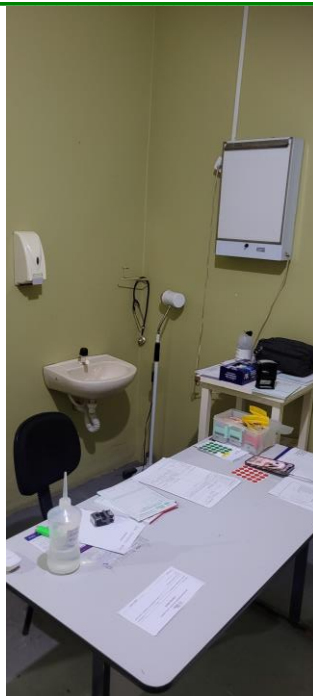
27.7. Equipamentos na Sala Vermelha



27.8. Posto de Enfermagem/ Sala de Medicação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.9. Consultório Médico - mesa



27.10. Consultório Médico - maca



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.11. Expectação/ Pré-parto



27.12. Sala de Parto - Imagem a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.13. Sala de Parto - Imagem b



27.14. Torpedo de Oxigênio sem fixação na Sala de Parto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.15. Pinceta descoberta 01



27.16. Pinceta descoberta 02



27.17. Sala cirúrgica para procedimentos eletivos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.18. Autoclave CME - Central de Material Esterilizado



27.19. Estante no CME - Central de Material Esterilizado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.20. Há barreiras físicas, como batentes.



27.21. Máquina de Lavar de Barreira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.22. Lavanderia - Secadora



27.23. Lavanderia - Centrífuga



27.24. Lavanderia - Cobogó sem telas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.25. Aparelho de Raios-X



27.26. Uma das ambulâncias da unidade - visão externa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.27. Uma das ambulâncias da unidade - visão interna. São ambulâncias básicas, sem materiais de suporte avançado, como respiradores.



27.28. Repouso Médico



27.29. Cozinha - Sem exaustão e com garraões de água depositados diretamente no chão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DE
JOÃO ALFREDO
UM NOVO TEMPO

IDH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

UNIDADE MISTA JOANA AMÉLIA CAVALCANTI
MÉDICOS PLANTONISTAS / 24 HORAS

COLABORADOR	DIA DA SEMANA	CRM	CONTATO
MONIZE NAARA LOURENÇO DE MORAES SOARES	SEGUNDA	31.404 PE	(81) 99886-5030
CAROLINA DE MENEZES SABINO ALMEIDA	SEGUNDA	33.700 PE	(81) 99788-2893
GUILHERME MEDEIROS BARBOSA ARRUDA	TERÇA	24.525 PE	(81) 99726-8896
JADEILSON DE MOURA FERREIRA	TERÇA	27.043 PE	(81) 99706-8030
JADEILSON DE MOURA FERREIRA	QUARTA	27.043 PE	(81) 99706-8030
SARA MONIQUE CAVALCANTI	QUARTA	33.818 PE	(81) 98555-0738
JESSYKA FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA	QUINTA	32.104 PE	(81) 99669-6309
IVINA MAGALHÃES DE ANDRADE MELO FERRAZ	QUINTA	20.706 PE	(81) 99678-7779
MONIZE NAARA LOURENÇO DE MORAES SOARES	SEXTA	31.404 PE	(81) 99886-5030
JOÃO RAPHAEL TABOSA DE LIMA	SEXTA	22.953 PE	(81) 99654-6728
DIVALDO LUCIO DE MELO FILHO	SÁBADO	10.961 PE	(81) 99497-3535
LINO DE SOUSA NETO	SÁBADO	31552 PE	(83) 98787-2937
LEONEL PIMENTEIRA DE ABREU JÚNIOR	DOMINGO	33721 PE	(81) 99422-6560
ALEX DE NOVAIS BATISTA	DOMINGO - D	32.271 PE	(81) 99717-3717
EDUARDO VINÍCIUS ARRUDA DE OLIVEIRA	DOMINGO - N	34014 PE	(81) 99872-0406

● - CRM é de outra pessoa

27.30. Escala Médica Fornecida pela gestão